



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



A: GABINETE/SEMED

At. Sr. Leonardo de Oliveira Cruz

Assunto: Solicitação de aditivo ao contrato Nº 20226042.

Prezado Senhor,

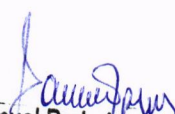
Venho através deste, encaminhar a solicitação de aditivo para análise e emissão de parecer, sobre o contrato n.º 20226042, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis com condutor, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará

O referido termo aditivo, mediante análise e aprovação prévia pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, justifica-se pela necessidade de ampliação dos atendimentos da Secretaria Municipal de Educação em relação as unidades de ensino básico, uma vez que o número de alunos da rede aumentou substancialmente, as demandas de rotina, tais como: transporte de merenda, transporte de material de limpeza e expediente, transporte da equipe da Secretaria de Educação em demandas administrativas e pedagógicas, transporte da equipe de patrimônio para a realização de levantamento patrimonial, transporte de atividades escolares impressas no setor de xerografia, entre outras atividades, também acompanharam esse aumento.

É importante frisar que em dois setores, houve um acréscimo de demandas acima do esperado, sendo eles o setor de engenharia e setor de assistência social. O primeiro se deu em razão da quantidade de construções de novas unidades de ensino, reformas e ampliações das unidades já existentes e planejamento para a construção de novas unidades, acarretando a equipe técnica do setor um constante deslocamento para averiguação de terrenos e fiscalização das obras em andamento. Já no setor de assistência social, há de ser feitas visitas aos lares das crianças menores de 3 (três) anos de idade que pleiteiam uma vaga nas unidades de ensino infantil, uma vez que esse procedimento foi estabelecido nas diretrizes que regulamentam o cadastramento para a realização de matrículas na Educação Infantil do município, conforme a portaria nº 024/2021, contudo, a demanda por vagas para esse segmento, assim como os demais, cresceu exponencialmente, devido ao intenso fluxo migratório no município nos últimos meses, consequentemente, aumentou-se o número de visitas que devem ser realizadas pelos assistentes sociais desta secretaria.

A presente solicitação se faz necessária pois o saldo de diárias de veículos leves constante no contrato passou a ser insuficiente para atender a demanda descrita acima, ressaltando-se que a solicitação de acréscimo é apenas para o item: "carro pequeno com motorista", por ser a opção economicamente mais vantajosa para administração e por atender a finalidade de forma satisfatória

Portanto, diante da situação exposta, solicitamos o aditivo de acréscimo ao contrato de 3,18% (três vírgula dezoito por cento), considerando que o percentual a ser aplicado está dentro do previsto em lei.


Samuel Pedreira de Jesus
Fiscal de Contrato
Portaria Nº 005/2022-SEMED-GS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás, através do Fundo Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria 035/2023-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

I - Unilateralmente pela Administração:

“(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;”

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O presente aditivo é amparado ainda pelo próprio termo contratual, que em sua cláusula decima sexta, prevê a possibilidade do aditamento do contrato.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de n.º 20226042, decorrente do processo licitatório n.º 156/2022/FME, modalidade pregão eletrônico, que tem como contratada a empresa Roma Construções e Transportes LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.584.342/0001-50, cujo objetivo é:

“Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis com condutor, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará”.

DA JUSTIFICATIVA

O referido termo aditivo, mediante análise e aprovação prévia pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, justifica-se pela necessidade de ampliação dos atendimentos da Secretaria Municipal de Educação em relação as unidades de ensino básico, uma vez que o número de alunos da rede aumentou substancialmente, as demandas de rotina, tais como: transporte de merenda, transporte de material de limpeza e expediente, transporte da equipe da Secretaria de Educação em demandas administrativas e pedagógicas, transporte da equipe de patrimônio para a realização de levantamento patrimonial, transporte de atividades escolares impressas no setor de xerografia, entre outras atividades, também acompanharam esse aumento.

É importante frisar que em dois setores, houve um acréscimo de demandas acima do esperado, sendo eles o setor de engenharia e setor de assistência social. O primeiro se deu em razão da quantidade de construções de novas unidades de ensino, reformas e ampliações das unidades já existentes e planejamento para a construção de novas unidades, acarretando a equipe técnica do setor um constante deslocamento para averiguação de

Canaã dos Carajás, Pará, 11 de maio de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

terrenos e fiscalização das obras em andamento. Já no setor de assistência social, há de ser feitas visitas aos lares das crianças menores de 3 (três) anos de idade que pleiteiam uma vaga nas unidades de ensino infantil, uma vez que esse procedimento foi estabelecido nas diretrizes que regulamentam o cadastramento para a realização de matrículas na Educação Infantil do município, conforme a portaria nº 024/2021, contudo, a demanda por vagas para esse segmento, assim como os demais, cresceu exponencialmente, devido ao intenso fluxo migratório no município nos últimos meses, consequentemente, aumentou-se o número de visitas que devem ser realizadas pelos assistentes sociais desta secretaria.

A presente solicitação se faz necessária pois o saldo de diárias de veículos leves constante no contrato passou a ser insuficiente para atender a demanda descrita acima, ressaltando-se que a solicitação de acréscimo é apenas para o item: “carro pequeno com motorista”, por ser a opção economicamente mais vantajosa para administração e por atender a finalidade de forma satisfatória

Portanto, diante da situação exposta, solicitamos o aditivo de acréscimo ao contrato de 3,18% (três vírgula dezoito por cento), considerando que o percentual a ser aplicado está dentro do previsto em lei, conforme é demonstrado na planilha descritiva abaixo:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (DIA)	VALOR TOTAL SEM REAJUSTE	QUANTIDADE ADITIVO (DIA)	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO REAJUSTE	VALOR TOTAL COM CONTRATO REAJUSTE
1	CARRO PEQUENO COM MOTORISTA Locação de veículo pequeno, tipo carro de passeio, quatro portas, capacidade mínima para 04(quatro) passageiros mais motorista, com menos de três anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicomcombustível, potência igual ou superior a 100 cv com gasolina, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, vidros elétricos na dianteira e traseira, tomada com saída 12v. Com motorista por conta da contratada e combustível por conta do locador.	5.400	R\$1.263.600,00	1.350	DIA	R\$234,00	R\$315.900,00	R\$9.922.140,00
VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO						R\$9.606.240,00		
PERCENTUAL GLOBAL DO ADITIVO (aproximado)						3,18%		
VALOR TOTAL ACRESCIDO						R\$315.900,00		
VARIAÇÃO ATUALIZADA DO CONTRATO						R\$9.922.140,00		

DA DESPESA

A despesa com a contratação dos serviços de que trata o objeto se dará através da dotação orçamentaria exercício de 2023: Atividade 1526 12 122 1315 2.153 - Manter a Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção; Subelemento: 3.3.90.33.12, no valor de R\$315.900,00. FONTE DE RECURSO – 1500.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do contrato permaneceram inalteradas, alterando único e exclusivamente a quantidade de itens e o valor final da avença.

DO PEDIDO

Face ao exposto, vista a justificativa e a indicação orçamentaria, vimos respeitosamente requerer o aditivo ao contrato supracitado, conforme especificado na planilha descritiva, ficando desde já autorizada a comissão permanente de licitação a tomar as providências cabíveis quanto à lavratura do termo aditivo, recolhimento de assinaturas e a publicação do mesmo na imprensa oficial onde o termo original fora publicado.

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



DESPACHO

Ao setor competente para providenciar pesquisa e prévia manifestação sobre a existência de recurso orçamentário para cobertura das despesas com vista ao aditivo de quantidade ao contrato nº 20226042, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis com condutor, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP



CUIDANDO DAS PESSOAS,
CONSTRUINDO O AMANHÃ



NOTA DE PRÉ-EMPENHOS 147810

Pará
Governo Municipal de Canaã dos Carajás
Fundo Municipal de Educação
Exercício de 2023

Modalidade : global

Data: 11/05/2023
Página : 0001

INTERESSADO

Credor.... PROCESSO LICITATÓRIO
Endereço.. Canaã dos Carajás-PA
C.N.P.J... 01.613.321/0001-24

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade orçamentária..... 15 26. Secretaria Municipal de Educação
Func.programática 12 122 1315 2.153 Manter a Secretaria Municipal de Educação
Categoria econômica.... 3.3.90.33.00 Passagens e despesas com locomoção
Fonte de recurso..... 15000000 Recursos não vinculados de Impostos
Origem dos recursos.... Despesa fixada
Processo de compra..... não aplicável

VALOR BLOQUEADO PARA DOTAÇÃO

Valor do Pré-empenho: R\$315.900,00

HISTÓRICO: solicitação de aditivo para análise e emissão de parecer, sobre o contrato n.º 20226042, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis com condutor, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

TOTAL GERAL DE PRÉ-EMPENHO: R\$ 315.900,00

Item	Quantidade Unid.	Especificação da despesa	Valor unitário	Valor total (R\$)

Canaã dos Carajás, 11 de Maio de 2023.


Claire Simone França P. Quaresma
Gestor de Coordenação
Portaria nº 106/2023-GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro para os devidos fins, que o aditivo de quantidade sobre o contrato nº 20226042, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis com condutor, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, solicitado à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, não comprometerá o Orçamento de 2023, conforme estabelece o inciso I do artigo 16 da Lei complementar federal N.º 101, de 04 de março de 2000, estando de acordo com o inciso II, do mesmo artigo.

Existe também adequação orçamentária e financeira com LOA (Lei Orçamentária Anual) tendo, ainda, compatibilidade com a LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Leonardo de Oliveira Cruz
Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 035/2023 - GP



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED



TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em uso das atribuições com a Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás/PA, na qualidade de Prefeita Municipal, autorizo a Comissão Permanente de Licitação/CPL proceder análise e emissão de parecer do Termo de aditivo de quantidade ao contrato nº 20226042, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis com condutor, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, a ser regido pela Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993. Devendo a Comissão Permanente de Licitação encaminhar esta solicitação à Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sendo deferido por esta, encaminhar ao Controle Interno para igual feito. Após este, retornar os autos ao Gabinete para assinatura final do termo do aditivo, recolhimento de assinaturas e sua publicação na Imprensa Oficial onde o termo original fora publicado.

Josemira Raimunda Diniz Gadelha
Prefeita Municipal



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ROMA CONSTRUCOES & TRANSPORTES LTDA
CNPJ: 10.584.342/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:51 do dia 19/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/11/2023.

Código de controle da certidão: **A78F.372A.0E3E.AC6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: ROMA CONSTRUCOES & TRANSPORTES LTDA

Inscrição Estadual: 15.281.880-4

CNPJ: 10.584.342/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, incritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:54:01 do dia 03/05/2023

Válida até: 30/10/2023

Número da Certidão: 702023080447337-7

Código de Controle de Autenticidade: C9CD449F.23FA0A41.BAB822A8.E2BD7D1A

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: ROMA CONSTRUCOES & TRANSPORTES LTDA

Inscrição Estadual: 15.281.880-4

CNPJ: 10.584.342/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 19:54:01 do dia 03/05/2023

Válida até: 30/10/2023

Número da Certidão: 702023080447338-5

Código de Controle de Autenticidade: 62D1540D.8B45B9E2.CB37B3CB.981B1209

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
COOTEM

RUA TANCREDO NEVES, SN - CENTRO - CANAÃ DOS CARAJÁS

CNPJ: 01.613.321/0001-24



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS MUNICIPAL

Código de Cadastro

000025430

Contribuinte

ROMA CONSTRUÇOES & TRANSPORTES LTDA

Logradouro

RUA CUMARU

Bairro

CENTRO

Cidade

CANAÃ DOS CARAJÁS

CPF/CNPJ

10.584.342/0001-50

Número

Complemento

SN

QD 17, LT 06

CEP

UF

PA

CERTIFICAMOS que, após a realização das devidas verificações procedidas nos assentamentos e arquivos existentes nesta Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás-PA. E na forma do disposto nos Artigos 313, 314, 315 e 316 da Lei nº 890 de 20 de dezembro de 2019, que não constam pendências em seu nome junto à FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL e a inscrições em DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, ressalvado o direito de cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas. E, para que produza efeitos legais, passamos a presente CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS para efeitos de prova junto às Empresas Privadas e às Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como, suas Autarquias.

Emitida às 09:56:15 do dia 22/06/2023

Válida até 22/07/2023

Código de Controle da Certidão/Número 1601704685450F47

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.584.342/0001-50
Razão Social: ROMA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES EIRELI
Endereço: RUA CUMARU SN QD 17 LOTE 06 / CENTRO / CANAA DOS CARAJAS / PA / 68537-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2023 a 17/07/2023

Certificação Número: 2023061801420574255640

Informação obtida em 22/06/2023 09:57:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROMA CONSTRUCOES & TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.584.342/0001-50

Certidão nº: 21480048/2023

Expedição: 19/05/2023, às 08:19:15

Validade: 15/11/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROMA CONSTRUCOES & TRANSPORTES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.584.342/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MINUTA DO PRIMERIO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20226042

O Município de CANAÃ DOS CARAJÁS, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 28.559.363/0001-80, com sede na RUA ITAMARATI S/N, representado por LEONARDO DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ROMA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 10.584.342/0001-50, estabelecida na RUA CUMARU, CENTRO, Canaã dos Carajás-PA, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por LEONARDO VINICIUS GOMES BORBA, portador do(a) CPF 015.511.051-95, já qualificados no contrato inicial, oriundo ao PROCESSO LICITATORIO: Nº 156/2022/FME, PREGÃO ELETRÔNICO: 057/2022-CPL, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

“Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis com condutor, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.”

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
184483	CARRO PEQUENO COM MOTORISTA. - Locação de veículo pequeno, tipo carro de passeio, quatro portas, capacidade mínima para 04(quatro) passageiros mais motorista, com menos de tres anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bi-combustível, potência igual ou superior a 100 cv com gasolina, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, vidros elétricos na dianteira e traseira, tomada com saída	DIA			

VALOR GLOBAL R\$ _____

O presente Termo Aditivo objetiva o acréscimo no valor R\$ _____(_____), aditivo com acréscimo aproximado de ____%. O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

I – unilateralmente pela Administração:

“(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;”

“§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.”



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, _____.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ(MF) 28.559.363/0001-80
CONTRATANTE

ROMA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA
CNPJ 10.584.342/0001-50
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____



Estado do Pará
Comissão Permanente de Licitação



DESPACHO

Ao
Jurídico

Anexo ao presente está sendo encaminhado o processo licitatório 156/2022/FME na modalidade Pregão Eletrônico N° 0572022 , para análise e parecer da minuta do primeiro aditivo ao contrato **20226042** que visa sobre, Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis com condutor, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CANAÃ DOS CARAJÁS – PA, 22 de junho de 2023.



DOUGLAS FERREIRA SANTANA
COMISSÃO P. LICITAÇÃO
PRESIDENTE



PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

DESPACHO



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Remete-se o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº156/2022/FME** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 057/2022**, que trata da análise de procedimento correspondente à minuta de termo aditivo ao contrato a ser celebrado visando a prestação de serviços de locação de automóveis com condutor, para atender o Município de Canaã dos Carajás-PA.

Acompanha o referido aditivo os seguintes documentos relacionados ao contrato nº 20226042: Solicitação de Aditivo Contratual (fls.315/316); Nota de Pré- Empenhos (fls.318); Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 319); Termo de Autorização assinado pela chefe do executivo(fl. 320); Certidões Negativas (fls.321/325); Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao contrato (fl. 326); Despacho ao Jurídico (fls.327).

Todos os documentos citados são exigidos pela Lei de Licitações nº 8.666/1993, apesar disso, verifico que a porcentagem solicitada não condiz com valor bloqueado e apresentado na planilha descritiva.

O contrato firmando com a contratada **ROMA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES** possui o valor inicial de R\$ 9.606.240,00 (nove milhões seiscentos e seis mil duzentos e quatro reais). Assim, a planilha descritiva presente na fl.315 e a nota de pré-empenhos na fls.318 solicitando o aditivo no contrato na importância de R\$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil e novecentos reais) não corresponde a porcentagem de 3,18% indicado como percentual do valor inicialmente contratado.

Assim, 3,18% de R\$ 9.606.240,00 (nove milhões seiscentos e seis mil duzentos e quatro reais) equivale a R\$ 305.478,43 (trezentos e cinco mil quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos).

Sobre a normativa de regência das alterações contratuais, cabe trazer à baila as diretrizes insculpidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, as quais servem de primícias para que ocorra a alteração contratual e define requisitos a serem cumpridos, conforme vemos:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



PREFEITURA DE CANAÃ DOS CARAJÁS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA



I - unilateralmente pela Administração:

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei (...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

O aditivo contratual solicitado se justifica por alteração quantitativa da demanda, o que causa necessariamente a modificação do valor do contrato em decorrência de acréscimo em seu objeto.

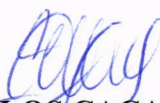
Contudo, a alínea “b” do inciso I, do art. 65 trata de alteração unilateral do contrato administrativo, exige que a solicitação venha acompanhada de justificação e comprovação do acréscimo.

Assim, visando cumprir o que se encontra estabelecido na Lei 8.666/1993, se faz necessária à juntada aos autos de planilha descritiva que evidencie como a porcentagem solicitada foi calculada, ou seja, de quanto foi o acréscimo no objeto licitado, quantos veículos a mais serão contratados, como a solicitante chegou a porcentagem de 3,18%.

Solicito também que o valor de R\$ 315.900,00 (trezentos e quinze mil e novecentos reais) requerido como aditivo seja recalculado, adequando à porcentagem requerida ao valor do contrato inicial.

Após, voltem os autos para parecer.

Canaã dos Carajás-PA, 22 de Junho de 2023


CHARLOS CAÇADOR MELO
Procurador Geral do Município
Port. 271/2021 – GP


KARINA TORQUATRO MARANHÃO
Gestora de Coordenação
Port. 0231943



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED



SOLICITAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

O município de Canaã dos Carajás, através do Fundo Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ-MF 28.559.363/0001-80, representada neste ato pelo Sr. Leonardo de Oliveira Cruz, Secretário Municipal de Educação nomeado pela portaria 035/2023-GP, vem respeitosamente encaminhar esta solicitação de aditivo contratual para análise da justificativa aqui exposta e reconhecimento do pedido.

DO AMPARO LEGAL

O termo aditivo será amparado legalmente pelo artigo 65, alínea b, parágrafo 1º, da lei 8.666/93 que diz:

“Art.: 65 Os Contratos regidos por esta lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:”

I - Unilateralmente pela Administração:

“(B) quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei;”

§1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

O presente aditivo é amparado ainda pelo próprio termo contratual, que em sua cláusula decima sexta, prevê a possibilidade do aditamento do contrato.

DO CONTRATO

O contrato em que se solicita o aditivo de prorrogação é o de n.º 20226042, decorrente do processo licitatório n.º 156/2022/FME, modalidade pregão eletrônico, que tem como contratada a empresa Roma Construções e Transportes LTDA, inscrita no CNPJ Nº 10.584.342/0001-50, cujo objetivo é:

“Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de automóveis com condutor, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Canaã dos Carajás, Estado do Pará”.

DA JUSTIFICATIVA

O referido termo aditivo, mediante análise e aprovação prévia pela Procuradoria Geral do Município e pela Controladoria Geral do Município, justifica-se pela necessidade de ampliação dos atendimentos da Secretaria Municipal de Educação em relação as unidades de ensino básico, uma vez que o número de alunos da rede aumentou substancialmente, as demandas de rotina, tais como: transporte de merenda, transporte de material de limpeza e expediente, transporte da equipe da Secretaria de Educação em demandas administrativas e pedagógicas, transporte da equipe de patrimônio para a realização de levantamento patrimonial, transporte de atividades escolares impressas no setor de xerografia, entre outras atividades, também acompanharam esse aumento.

É importante frisar que em dois setores, houve um acréscimo de demandas acima do esperado, sendo eles o setor de engenharia e setor de assistência social. O primeiro se deu em razão da quantidade de construções de novas unidades de ensino, reformas e ampliações das unidades já existentes e planejamento para a construção de novas unidades, acarretando a equipe técnica do setor um constante deslocamento para averiguação de

Leonardo Cruz

[Assinatura]

Canaã dos Carajás, Pará, 11 de maio de 2023.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

terrenos e fiscalização das obras em andamento. Já no setor de assistência social, há de ser feitas visitas aos lares das crianças menores de 3 (três) anos de idade que pleiteiam uma vaga nas unidades de ensino infantil, uma vez que esse procedimento foi estabelecido nas diretrizes que regulamentam o cadastramento para a realização de matrículas na Educação Infantil do município, conforme a portaria nº 024/2021, contudo, a demanda por vagas para esse segmento, assim como os demais, cresceu exponencialmente, devido ao intenso fluxo migratório no município nos últimos meses, conseqüentemente, aumentou-se o número de visitas que devem ser realizadas pelos assistentes sociais desta secretaria.

A presente solicitação se faz necessária pois o saldo de diárias de veículos leves constante no contrato passou a ser insuficiente para atender a demanda descrita acima, ressaltando-se que a solicitação de acréscimo é apenas para o item: “carro pequeno com motorista”, por ser a opção economicamente mais vantajosa para administração e por atender a finalidade de forma satisfatória

Portanto, diante da situação exposta, solicitamos o aditivo de acréscimo ao contrato de 3,28% (três vírgula vinte e oito por cento), considerando que o percentual a ser aplicado está dentro do previsto em lei, conforme é demonstrado na planilha descritiva abaixo:

N	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (DIA)	VALOR TOTAL SEM REAJUSTE	QUANTIDADE ADITIVO (DIA)	UND DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO REAJUSTE	VALOR TOTAL COM CONTRATO REAJUSTE
1	CARRO PEQUENO COM MOTORISTA Locação de veículo pequeno, tipo carro de passeio, quatro portas, capacidade mínima para 04(quatro) passageiros mais motorista, com menos de três anos de fabricação, quilometragem livre, para deslocamento em qualquer tipo de terreno/estrada, livre de defeito ou falhas em seu funcionamento e equipamentos, com aparelho rastreador, seguro total (inclusive para para-brisa dos veículos e para terceiros), com vigência anual, sem franquia para o locatário com cobertura dos riscos derivados de circulação correspondente, quando for o caso. Substituição do veículo locado em qualquer local que esteja operando, com assistência mecânica 24 horas, dotado dos seguintes dados técnicos: alimentação/combustível: gasolina ou bicombustível, potência igual ou superior a 100 cv com gasolina, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, freios abs, ar-condicionado, trava elétrica e alarme, airbag duplo, desembaçador traseiro, vidros elétricos na dianteira e traseira, tomada com saída 12v. Com motorista por conta da contratada e combustível por conta do locador.	5.400	R\$1.263.600,00	1.350	DIA	R\$234,00	R\$315.900,00	R\$9.922.140,00

VALOR TOTAL INICIAL DO CONTRATO	R\$9.606.240,00
PERCENTUAL GLOBAL DO ADITIVO (aproximado)	3,28%
VALOR TOTAL ACRESCIDO	R\$315.900,00
VARIAÇÃO ATUALIZADA DO CONTRATO	R\$9.922.140,00

DA DESPESA

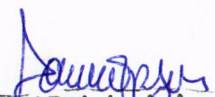
A despesa com a contratação dos serviços de que trata o objeto se dará através da dotação orçamentaria exercício de 2023: Atividade 1526 12 122 1315 2.153 - Manter a Secretaria Municipal de Educação, Classificação econômica 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção; Subelemento: 3.3.90.33.12, no valor de R\$315.900,00. FONTE DE RECURSO – 1500.

Canaã dos Carajás, Pará, 11 de maio de 2023.

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS LEVES (ADITIVO)

	TOTAL	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO
QUANTIDADE DE DIÁRIAS ADITIVO	1350	120	120	120	120	120	90	90	120	120	120	120	90
QUANTIDADE DE CARROS ADITIVO ¹	45	4	4	4	4	4	3	3	4	4	4	4	3

¹ - UM CARRO EQUIVALE, EM MÉDIA, A 30 DIÁRIAS MENSAIS.


Samuel Pedreira de Jesus
 Fiscal de Contrato
 Portaria Nº 005/2022-SEMED-GS


Danilo de Moraes Gustavo
 Gestor de Setor GSE - MED IX
 Setor de transporte Escolar
 Portaria n.º118/2023 - GP

